

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO IV - Nº 1613 - Macaíba - RN, sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

PODER EXECUTIVO EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGA-MENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

INTERESSADA: VIVANT COMERCIO E SER-VIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.337.018/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUI-SIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE.

As argumentações despendidas pela recorrente foram analisadas pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio que decidem pela improcedência do pedido formulado, pela empresa VIVANT CO-MERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.337.018/0001-58. Aviso ainda que a resposta do recurso administrativo em sua integra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do município https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: <u>pregoes.macaiba@gmail.</u>

Macaíba-RN, 27 de dezembro de 2024.

Francisco Júnior do Rêgo Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 PROCESSO DE DESPESA Nº 6580/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artificio, incluindo mão de obra para montagem, execução e desmontagem, para realização do show pirotécnico em comemoração aos festejos de fim ano 2024/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; CNPJ: 08.234.148/0001-00;

Contratada A Candido de Oliveira – CNPJ: 17.764.834/00001-76

Valor Global: R\$ 16.6000,00(dezesseis mil e seiscentos reais)

Ação: 2120 – Festejos Culturais do Município; Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vin-

culados de Impostos; Fundamentação Legal: Inciso II, art. 75 Lei 14.133/2021;

Data da Autorização: 27 de dezembro de 2024; Autoriza a dispensa: Sérgio Silva do Nascimento

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 PROCESSO DE DESPESA Nº 6580/2024 CONTRATO N°201/2024 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de fogos de artificio , incluindo mão de obra para montagem, execução e desmontagem , para realização do show pirotécnico em comemoração aos festejos de fim ano 2024/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; CNPJ: 08.234.148/0001-00;

Contratada A Candido de Oliveira – CNPJ: 17.764.834/00001-76

Valor Global: R\$ 16.6000,00(dezesseis mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 27/12/2024 Vigência: 27/12/2024 á 26/04/2025

Fundamentação Legal: Inciso II, art. 75 Lei 14.133/2021;

Assina pelo município: Sérgio Silva do Nascimento-Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Assina pela empresa : Alam Candido de Oliveira-Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°009/2022

Objeto: renovação contratual do contrato n°009/2022 que tem como objeto o serviço de operação, manutenção e suporte de do sistema de transmissão de dados.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba CNPJ n° **15.401.357/0001-59**

Contratado: Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A

CNPJ sob n°04.601.397/0001-28

Data Vigência : 05/01/2025 á 05/01/2026.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2024

Valor global do contrato: R\$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assina pelo Município :Édma de Araújo Dantas Maia – Diretora Presidente do MacaibaPrev Assina como representante da empresa Josivan Fer-

nandes de Queiroz - Representante Legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em soluções de outsourcing de tecnologia da informação (TI), compreendendo locação, instalação e manutenção de computadores desktop, laptops e impressoras, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba/ RN e suas Secretarias.

Interessado: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN e suas Secretarias

Fornecedor: A B Computação - Importação e Exportação Ltda. - CNPJ: 02.737.691/0001-36;

Valor global: R\$ 5.973.360,00 (cinco milhões e no-

vecentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta reais);

Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;

Data da assinatura: 17/12/2024;

Assina pelo Empresa: João Dehon Medeiros de Paiva – Representante Legal;

Assina pelo Município: Aurélio Soares de Góis Júnior - Secretário Municipal de Administração; Billy Jean Mangabeira Viturino - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Eriberto Freire Tomaz - Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Ademar Teixeira da Silva Junior - Secretário Municipal de Educação; Francisco Junior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde; Reginaldo Vitor de oliveira Aguiar - Sec. Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

e Edma de Araújo Dantas Maia - Diretora do Instituto de Previdência - MacaíbaPrev.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei № 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba. Site: www.macaíba.rn.gov.br

> Jornalista responsável: Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

EDITAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MACAÍBA-RN

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA № 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN (CMDCA), com base em suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei Municipal nº 291/1990 (com as alterações da Lei nº 1.111/2003), que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, que dispõem sobre as parcerias com organizações da sociedade civil, estabelece as normas e procedimentos para a formalização e gestão dessas parcerias no âmbito municipal, visando garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a necessidade de desenvolvimento e aprovação de projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba (CMDCA), bem como a importância de definir os critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este documento estabelece as normas para seleção e financiamento de projetos, visando garantir a otimização dos recursos e o atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município;

Considerando o princípio da proteção integral consagrado no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente direitos fundamentais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como dever de família, sociedade e Estado à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no artigo 91, que estabelece a obrigatoriedade de registro das entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e no artigo 260, §2º, que atribui aos Conselhos Municipais a competência para fixar os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando a Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a aplicação dos recursos financeiros deste fundo, deliberada pelo Conselho Municipal, deverá ser direcionada ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais que visem à promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no artigo 15 da referida resolução:

- I desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária:
- III programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- VI ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que o fortalecimento das redes de proteção à infância e à adolescência exige um esforço articulado de todos os entes federativos e da sociedade civil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando os recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o exercício de 2025, este edital tem como objetivo selecionar projetos de organizações governamentais e não governamentais devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Macaíba (CMDCA), destinados à promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- Art. 1º. Torna público o presente Edital para selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com programas registrados no CMDCA, destinadas à execução de projetos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. As OSCs selecionadas celebrarão Termos de Fomento com o Município para a execução dos projetos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- § 1º. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos do Art. 91 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, até a data de publicação deste Edital.
- § 2º. Não serão consideradas propostas que envolvam o financiamento de atividades ou ações que já estejam sendo ou tenham sido realizadas pela organização da sociedade civil com recursos provenientes de outras fontes públicas.
- § 3º. Em caso de propostas que visem complementar serviços, programas ou ações já executados em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento legal que formaliza essa parceria (convênio, termo de cooperação, etc.), demonstrando como a nova ação irá potencializar os resultados já alcançados.
- § 4º. Considera-se criança, nos termos do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º. A proposta deverá indicar um dos Eixos Temáticos abaixo, especificando a alínea correspondente à ação a ser desenvolvida. É vedada a duplicidade de financiamento para projetos já contemplados por outras fontes.

- a) Acolhimento institucional, familiar e apadrinhamento afetivo: promoção de medidas de proteção integral à criança e ao adolescente, com foco na reintegração familiar e no fortalecimento de vínculos, por meio de ações de apoio multidisciplinar, participação ativa da criança e do adolescente na construção de seu projeto de vida, e garantia dos direitos previstos no ECA.
- b) Orientação e apoio sociofamiliar e socioeducativo em meio fechado, promovendo a participação ativa de famílias e comunidade na defesa e afirmação dos direitos da criança e do adolescente, com ações voltadas para o enfrentamento do trabalho infantil, a violência doméstica, o uso de substâncias psicoativas e a exploração sexual, visando fortalecer vínculos e o desenvolvimento integral.
- c) Promoção, proteção e cuidado integral da saúde mental de crianças e adolescentes, com foco na prevenção e no tratamento de sofrimento psíquico, priorizando a participação ativa da criança, do adolescente e da família no processo de cuidado, buscando alternativas terapêuticas não farmacológicas e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

EIXO	Qtde.	Valor do Projeto	Valor Total
Α	1	R\$ 392.077,19	R\$ 392.077,19
В	5	R\$ 159.445,82	R\$ 797.229,10
С	1	R\$ 159.445,82	R\$ 159.445,82
Valor Total			R\$ 1.348.752,11

CAPÍTULO III - DOS REPASSES

- **Art. 3º.** Conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.914/2019, o valor total de R\$ 1.348.752,11 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) será destinado ao financiamento dos projetos selecionados através deste Edital.
- **Art. 4º.** A formalização dos Termos de Fomento ocorrerá por ordem de classificação das propostas, até o limite de recursos financeiros estabelecido no artigo 3º deste Edital.

Parágrafo único. Os valores não utilizados na execução dos projetos serão mantidos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para serem aplicados em futuras ações na área.

Art. 5º. As organizações da sociedade civil poderão propor, em seus cronogramas físico-financeiros, valores e periodicidades de repasse diferenciados, desde que estes estejam alinhados com as disposições deste Edital e com as fases de execução do projeto.

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

- **Art. 6º.** A vigência dos Termos de Fomento será definida em consonância com o plano de trabalho aprovado, com prazo mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses. A contagem do prazo terá início na data da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
- § 1º. A vigência estabelecida no caput poderá ser prorrogada de forma automática, sem necessidade de nova formalização, caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do Município. A prorrogação será equivalente ao período do atraso.
- § 2º. Caso seja necessário ampliar o prazo para a conclusão do projeto, a organização da sociedade civil poderá solicitar formalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a alteração do cronograma, com antecedência mínima de 60 dias do término inicialmente previsto. A solicitação deverá ser devidamente justificada e não implicará em aumento dos recursos financeiros.
- **Art. 7º.** As parcerias firmadas neste Edital poderão ser rescindidas, por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A rescisão deverá indicar os motivos que a ensejaram e as consequências para cada parte, observando as disposições contratuais e as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO V – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I - Da apresentação

Art. 8º. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar uma única proposta, em conformidade com as orientações deste Edital, em envelope lacrado. A entrega dos envelopes deverá ser realizada no período de 27 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, das 9h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Professor Caetano, 219, Centro, Macaíba/RN. Na parte externa do envelope, deverão constar os seguintes dados:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA	/	/

- § 1º. O prazo para apresentação das propostas terá início 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014.
- **Art. 9º.** A fim de garantir a transparência e a responsabilidade da parceria, as OSCs selecionadas deverão conservar os documentos originais e suas cópias digitalizadas por um período mínimo de 10 (dez) anos, e as não selecionadas por 5 (cinco) anos, contados da data da finalização do processo seletivo.

Seção II - Da forma

- **Art. 10.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências deste edital e seguir rigorosamente o modelo e estrutura apresentados no Anexo I. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- I. Identificação da Organização: Razão social, CNPJ, endereço completo e, se houver, denominação e CNPJ da unidade executora;
- II. Identificação do Projeto: Nome completo, regime de atendimento (com número do Registro no CMDCA), eixo temático (número e descrição), incluindo alínea e objetivos;
- III. Diagnóstico Social: Apresentação detalhada da realidade a ser atendida pelo projeto, incluindo dados quantitativos e qualitativos, análise da situação atual e identificação das principais demandas e desafios;
- IV. Justificativa e Impacto: Explicação clara de como a proposta contribuirá para a transformação da realidade apresentada no diagnóstico social, destacando os resultados esperados e o seu impacto na vida das crianças e adolescentes;
- V. Público-alvo: Descrição detalhada do perfil das crianças e adolescentes a serem atendidos, incluindo faixa etária, gênero, características socioeconômicas e necessidades específicas;

- VI. Objetivos e Alinhamento: Apresentação dos objetivos do projeto, justificando a sua importância para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e demonstrando a sua coerência com as políticas públicas e as normas do eixo temático:
- VII. Metodologia Inovadora: Apresentação de uma proposta metodológica que demonstre criatividade e originalidade na abordagem do problema, com justificativa da escolha das estratégias e dos recursos a serem utilizados;
- VIII. Avaliação Participativa: Descrição de como os usuários do projeto serão envolvidos no processo de avaliação, desde a definição dos indicadores até a análise dos resultados;
- IX. Cronograma: Apresentação de um cronograma realista e flexível, considerando os imprevistos e as necessidades de ajuste ao longo da execução do projeto;
- X. Orçamento Detalhado: Apresentação de uma planilha detalhada com a previsão de todas as despesas do projeto, incluindo custos com pessoal, materiais, serviços, viagens e outros.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **Art. 11.** A análise, julgamento e classificação das propostas serão realizados por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros, sendo estes conselheiros titulares ou suplentes, a serem designados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio de resolução publicada no Diário Oficial do Município.
- § 1º. É vedada a participação na Comissão de Seleção de qualquer pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com alguma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público, de forma a garantir a imparcialidade e a isenção do processo seletivo.
- § 2º. O membro da Comissão de Seleção que, de forma dolosa ou culposa, não se declarar impedido quando estiver nas condições descritas no parágrafo anterior, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, além de responder solidariamente pelos danos causados à Administração Pública.
- § 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especializado de profissionais externos ao colegiado, com conhecimento técnico específico na área do objeto do chamamento público.

§ 4º. A Comissão de Seleção poderá, dentro do prazo estabelecido, notificar as entidades concorrentes para que adequem seus projetos e planos de ação às normas técnicas e ao edital. A Comissão também poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como para esclarecer dúvidas e omissões. Em todas as etapas do processo, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, oportunidade, conveniência e transparência.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- **Art. 12.** Uma vez cumpridos os requisitos dos artigos 8º e 10, a Comissão de Seleção procederá à avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios:
- I. Adequação à política: Avaliação do alinhamento da proposta com a política de direitos da criança e do adolescente, considerando a clareza e a especificidade dos objetivos, a pertinência do diagnóstico e a coerência entre o diagnóstico e as ações propostas;
- **II. Consistência metodológica:** Avaliação da coerência entre a metodologia proposta e os objetivos do projeto, considerando a clareza das etapas de execução, a adequação do valor total e a viabilidade do cronograma para a consecução dos resultados esperados;
- **III. Relevância social:** Análise do potencial de impacto social do projeto na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, considerando a solidez da justificativa apresentada.
- § 1º. A avaliação dos critérios (adequação, consistência e relevância) será realizada por meio de uma metodologia de pontuação, detalhada no quadro a seguir, que permitirá uma análise quantitativa das propostas:

Critérios de Pontuação			
Critérios	Quesitos	Pontuação	Pontuação Máxima
Adequação	consonância dos objetivos da proposta com a política de direitos da criança e do adolescente.	0; 1; 2 ou 3	9
	2) clareza dos objetivos do projeto.	0; 1; 2 ou 3	

	coerência entre o diagnóstico e a proposta de projeto.	0; 1; 2 ou 3	
	4) metodologia compatível com o alcance dos objetivos do projeto.	0; 1; 2 ou 3	
Consistência	5) valor total e cronograma de execução, adequados à realização do projeto.	0; 1; 2 ou 3	9
	6) planejamento adequado de monitoramento no desenvolvimento do projeto.	0; 1; 2 ou 3	
	7) pertinência e compatibilidade do público-alvo com os objetivos do projeto.	0; 1; 2 ou 3	
Relevância	8) justificativa adequada e importância do projeto.	0; 1; 2 ou 3	9
	9) resultados que representem contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público-alvo.	0; 1; 2 ou 3	
TOTAL			27

§ 2º. Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota 0 (zero), 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) para cada quesito, considerando-se a seguinte qualificação:

QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS				
Quesitos Pontuação Qualificação				
Todos	(01	а	0	Não atende
09)			1	Atende minimamente
			2	Atende medianamente
			3	Atende plenamente

- § 3º. A pontuação final da proposta será calculada pela soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios, resultando em uma pontuação máxima de 27 pontos.
- \S $4^{\varrho}.$ A ordenação das propostas será estabelecida com base na pontuação final obtida, em ordem decrescente.

- § 5º. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Obtiveram nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;
- II Apresentarem nota final inferior a 13,5 (treze e meio), que corresponde a 50% da pontuação máxima;
- III Não apresentarem os pré-requisitos dos artigos 8º e 10 deste Edital.
- **Art. 13.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- I maior nota no item de relevância;
- II maior nota no item de adequação;
- III maior nota no item de consistência;
- IV maior tempo de abertura de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz (considerado como indicador de experiência e solidez da organização).
- **Art. 14.** A Comissão de Seleção será responsável pela análise e pontuação das propostas, com base nos critérios estabelecidos no artigo 12 deste edital. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo analisados os eventuais casos de empate conforme previsto no artigo 13.
- **Art. 15.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) encaminhará o resultado preliminar à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que o homologará, divulgando a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município de Macaíba até 14/02/2025.

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, por meio de ofício, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Macaíba. O ofício deverá conter a identificação da organização recorrente, a indicação do ato recorrido e a exposição clara e fundamentada das razões do recurso.

- § 1º. O recurso deverá limitar-se à análise dos elementos constantes da proposta originalmente apresentada. Não serão admitidas, em sede de recurso, novas informações, documentos ou complementações que não tenham sido devidamente formalizados e apresentados na fase de proposição.
- § 2º. Serão considerados inadmissíveis e, portanto, liminarmente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou que não atendam às formalidades e requisitos aqui previstos.
- **Art. 17.** Interposto recurso, o CMDCA dará ciência às partes e encaminhará os autos à Comissão de Seleção, que emitirá parecer no prazo de 5 dias úteis.
- **Art. 18.** A Comissão de Seleção analisará os recursos, a contar do final do prazo previsto no artigo 16 deste Edital, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:
- I. A desclassificação da proposta;
- II. A pontuação atribuída à proposta;
- III. Outros aspectos formais ou materiais que tenham influenciado a classificação final.
- **Art. 19.** O CMDCA encaminhará o parecer da Comissão de Seleção à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que proferirá a decisão final.
- Art. 20. Da decisão final não caberá novo recurso.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **Art. 21.** Após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo sem qualquer interposição, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA encaminhará à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social o resultado final da seleção. A Secretaria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, homologará o resultado, publicando-o no Diário Oficial do Município de Macaíba.
- **Art. 22.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

- **Art. 23.** Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
- I. Possuir objetivos estatutários alinhados com o objeto deste Edital e com as finalidades de interesse público previstas neste instrumento.
- II. Ter previsão estatutária de que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, com objeto social similar, para a continuidade das atividades de interesse público.
- III. Ter previsão estatutária de escrituração contábil em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade vigentes.
- IV. Possuir cadastro ativo no CNPJ há pelo menos 1 (um) ano, comprovado por extrato atualizado.
- V. Possuir experiência comprovada na realização de projetos similares ao objeto da parceria, por meio de contratos, relatórios ou publicações.
- VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.
- **Art. 24.** Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas:
- I cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;
- II cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- III comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;
- IV certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRFFGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da

organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

V – certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao;

VI – certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no endereço eletrônico: https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir;

VII – certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

VIII – certidão Negativa de Tributos Municipais e Dívida Ativa, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.tinus.com.br/csp/macaiba/portal/index.csp?296Bnpq0161LsnRP0939 4HGmq6162kV=bZDT17dRn000Zdp27318koLDM747Qakhc0489f4121268fWnX4

 IX – cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

X – declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo III- Modelo B)

XI – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho;

XII – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles:

XIII - cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Fomento;

XIV – Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo III – Modelo C);

 XV – Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta-corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Anexo III – Modelo D).

- XVI É imprescindível a apresentação de um memorial fotográfico impresso e colorido, com legendas explicativas das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional.
- **Art. 25.** Para a celebração do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá, ainda:
- I manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
- II estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
- III não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.
- **Art. 26.** A celebração dos Termos de Fomento depende, ainda:
- I da aprovação do plano de trabalho pela área técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a qual compete a política das ações do Projeto;
- II da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- **Art. 27.** Os Termos de Fomento celebrados serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo IV).
- **Art. 28.** O termo de fomento somente terá validade jurídica após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. É obrigatória a participação da OSC em capacitação sobre o MROSC, promovida pela Secretaria, como pré-requisito para o recebimento da primeira parcela. Essa medida visa garantir o pleno conhecimento da legislação e o cumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO XI – DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 29. Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Macaíba, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes, pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.
- VIII Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

IX – Para fins deste Edital, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

CAPÍTULO XII – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **Art. 30.** A gestão das parcerias será realizada por agente público qualificado, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município de Macaíba, com poderes de controle e fiscalização sobre a execução dos termos de fomento, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- **Art. 31.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Macaíba em data anterior à celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e § 2º do artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CAPÍTULO XIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **Art. 32.** As parcerias celebradas nos termos deste Edital, serão objeto de monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos Termos do Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo, para tanto o Conselho, valer-se da disposição do artigo 58, § 1º da referida Lei.
- § 1º. As ações de monitoramento e avaliação deverão atender ao exigido pelo § 1º e seus incisos do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas pertinentes ao objeto da parceria.
- § 2º. Do processo de monitoramento e avaliação previsto no parágrafo antecedente, serão expedidos relatórios que deverão ser submetidos à homologação da Comissão de Monitoramento prevista no Art. 31 deste Edital, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela

organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;

- Art. 33. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:
- I dos atendimentos correspondentes às atividades, e as metas que devem ser associadas ao objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
- II dos objetivos gerais e específicos do Plano de Trabalho;
- III da permanência da equipe técnica de acordo com os termos do plano de trabalho durante todo o período de vigência;
- IV das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho.
- Art. 34. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- I análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no Projeto;
- II visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV estratégias de avaliação do Projeto junto aos usuários.
- **Art. 35.** É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
- I executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;
- II prestar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CMDCA , todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- III promover no prazo estipulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação;
- IV apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos do projeto executado.

CAPÍTULO XIV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da aplicação dos recursos financeiros

- **Art. 36.** Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- **Art. 37.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.
- Art. 38. É vedado às organizações da sociedade civil:
- I utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
- **Art. 39.** Durante a execução do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá:
- I aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;
- II efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Macaíba e dentro da vigência do instrumento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV – realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta-corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei n.º 13.204/2015;

V – aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI- não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que congênere, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

- VII devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- § 1º. Prescindirão da prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.
- § 2º. Os ajustes de valores, dentro dos itens da mesma natureza de despesas ou não, bem como as eventuais inclusões de itens, acima do limite estipulado no parágrafo anterior, deverão ser submetidos previamente à sua execução, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para análise, por meio de ofício através de peticionamento intercorrente no processo da parceria, contendo o novo Plano de Aplicação que se pretende executar, bem como a justificativa para alteração pretendida, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar.
- § 3º. Somente poderá ser executada a alteração que estiver expressamente autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e devidamente apostilada nos autos do Termo de Fomento.

4º. Os ajustes de valores não poderão implicar aumento do valor aprovado do projeto e nem alteração no cronograma de desembolso.

CAPÍTULO XV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 40. O montante total de recursos financeiros disponíveis para repasse às organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas nos termos deste Edital é de R\$ 1.348.752,11 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Parágrafo único. Compõem o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário	02.013 – Secretaria Municipal de Trabalho,	
	Habitação e Assistência Social	
Ação	2083 – Financiamento das Atividades do Fundo	
	da Infância e Adolescência	
Natureza da Despesa	33.50.41 – CONTRIBUÇÕES	
Fonte	16690000	

- **Art. 41.** As liberações de recursos seguirão um cronograma alinhado com as metas do projeto e estarão sujeitas às disposições do artigo 48 da Lei nº 13.019/2014.
- **Art. 42.** A primeira parcela dos recursos financeiros será liberada até 30 dias após a publicação do termo de parceria. As parcelas subsequentes serão liberadas após a aprovação dos relatórios de execução apresentados pela OSC, os quais deverão conter as informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas e o cumprimento das metas. O cronograma de desembolso poderá ser ajustado conforme necessidade.
- **Art. 43.** Nas contratações e pagamentos com recursos da parceria, a OSC deverá observar rigorosamente o instrumento de parceria e a Lei nº 13.019/2014, especialmente os artigos 42, 45 e 46. A OSC e seus dirigentes serão responsáveis solidários por qualquer irregularidade, sujeitando-se às sanções previstas em lei.

CAPÍTULO XVI – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- **Art. 44.** A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- **Art. 45.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
- **Art. 45.** A organização da sociedade civil deverá divulgar, na Internet, em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede social, as parcerias celebradas com a administração pública, incluindo informações sobre o objeto, valor e prazo de execução.

CAPÍTULO XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Art. 46. O presente Edital poderá ser impugnado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial do Município, por qualquer pessoa física ou jurídica, com interesse legítimo, por meio de manifestação escrita endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou à Ouvidoria do Município. A impugnação deverá indicar o nome do impugnante, o fundamento legal da impugnação e as provas que a embasam. A decisão proferida sobre a impugnação poderá ser objeto de recurso, nos termos da legislação aplicável.
- § 1º. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- § 2º. As alterações do Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município, reabrindo-se o prazo quando afetarem a formulação das propostas ou a isonomia.
- § 3º. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por vício formal, sem gerar direito à indenização.

CAPÍTULO XVIII - DOS ANEXOS

- **Art. 48.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
- I Proposta (Anexo I);
- II Plano de Trabalho (Anexo II);
- III Modelos [de ofício e declarações] (Anexo III);
- IV Minuta do Termo de Fomento (Anexo IV).

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 49.** Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, prevista no artigo 35-A da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- **Art. 50.** As organizações da sociedade civil deverão garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente e as características do objeto da parceria.
- **Art. 51.** A OSC responde pela veracidade das informações prestadas. A falsidade acarretará a eliminação do projeto, aplicação de sanções administrativas, comunicação às autoridades competentes, ressarcimento de danos e, se for o caso, rescisão da parceria.
- **Art. 52.** Todos os custos de participação no Chamamento Público são de responsabilidade das entidades concorrentes, inclusive aqueles relacionados à elaboração do projeto.
- **Art. 53.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, como único foro competente para dirimir quaisquer litígios que possam surgir em decorrência do presente Chamamento Público, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Macaíba, 27 de dezembro de 2024.

Geyse Ralinne Cândido Soares

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

Luanderson Pablo Cibório da Silva

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

Mario Henrique Guilherme da Silva

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

Suely Nascimento de Melo Gonçalves

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância.

ANEXO I – PROPOSTA

(de acordo com o Art. 10 do Edital nº 01/2024)

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

- 1. Identificação da organização da sociedade civil
- 1.1. Nome da instituição:
- 1.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 1.3. Nome da unidade executora (se houver):
- 1.4. Endereço da instituição *ou* da unidade executora (se houver):
- 1.5. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):

(em atenção ao disposto no art. 10, inciso I do Edital)

2. Identificação do Projeto

- 2.1. Nome do Projeto:
- 2.2. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:
- 2.3. Nº Registro no CMDCA:
- 2.4. Eixo Temático, conforme Edital: informar número e descrição do Eixo Temático (inciso), incluindo alínea (letra e descrição) e objetivos neles descritos;

(em atenção ao disposto no art. 10, inciso II do Edital)

3. Descrição da realidade objeto da parceria: (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria) No máximo 50 linhas

(em atenção ao disposto no art. 10, inciso III do Edital)

- 4. Justificativa quanto a importância da proposta que está sendo apresentada, porque será realizada, nexo entre diagnóstico social e as atividades ou metas a serem atingidas. (em atenção ao disposto no art. 10, inciso IV do Edital)
- 5. Público-alvo (número de crianças e adolescentes diretamente atendidos pelo projeto)

(em atenção ao disposto no art. 10, inciso V do Edital)

6. Descrição dos objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta, as diretrizes nacionais e municipais para a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as demais normativas da respectiva Política do Eixo Temático.

(em atenção ao disposto no art. 10, inciso VI do Edital)

7. Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com a indicação de periodicidade, e demonstração de nexo entre as atividades propostas e os resultados esperados; e avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do projeto no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas.

(em atenção ao disposto no art. 10, incisos VII e VIII do Edital)

(A descrição das estratégias deve contemplar ações com os usuários e/ou famílias, articulação em rede, atividades de gestão e outras que serão utilizadas para alcance do(s) objetivo(s). Inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

Atividade 1	Identificar o tipo de atividade a ser executada
Descrição	Descrever a forma de execução da atividade
Periodicidade	Indicar a periodicidade e/ou carga horária da atividade
Meta	Descrever a meta atrelada à atividade
Avaliação	Apresentar o(s) parâmetro(s) a ser(em) utilizado(s) para aferição do cumprimento da meta com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, execução e avaliação das ações propostas.

Atividade 2	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

Atividade 3	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

8. Cronograma de execução das atividades adequado à realização do Projeto.

(em atenção ao disposto no art. 10, inciso IX do Edital)

9. Valor total do projeto R\$ (extenso) e previsão inicial da natureza das despesas (em atenção ao disposto no art. 10, inciso X do Edital)

Natureza de despesa	Valor
Despesas de Consumo	
Folha de Pagamento	
Encargos	
Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)	

^{**} Edital n.º 01/2024-CMDCA - Art. 38, III. É vedada a inclusão de despesas com material permanente, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, no plano de aplicação dos recursos.

Macaíba, [dia] de [mês] de 2024.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

1. Identificação do projeto
1.1. Nome do projeto (objeto da parceria):
1.2. Descrição do objeto do projeto:
2. Identificação da organização da sociedade civil
2.1. Nome da instituição:
2.2. Nº do CNPJ da instituição:
2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):
3. Unidade Executora
3.1. Nome da unidade executora:
3.2. Nº do CNPJ da unidade executora:

3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
3.5. E-mail da unidade executora:
3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:
3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o Projeto na unidade executora:
4. Descrição da realidade objeto da parceria diagnóstico social, com descrição e análise da realidade, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades do projeto e metas a serem atingidas.
5. Público-alvo:
6. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem

atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

Atividade 1	Identificação do tipo de atividade a ser executada.
Descrição	Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento)
Periodicidade	Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade.
Meta	Descrição da meta atrelada à atividade
Avaliação	Descrição da estratégia de avaliação (parâmetro a ser utilizado para a aferição do cumprimento da meta).

Atividade 1	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

Atividade 1			
-------------	--	--	--

Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)

8. Recursos Humanos (profissionais que atuarão no projeto – se houver)

Nome profissional	do	Escolaridade / Formação	Cargo ou funç no projeto	Carga semanal projeto	horária no	Forma contratação RPA, Voluntário)	de (CLT, MEI,

9. Previsão de receitas e despesas

9.1 Previsão de receitas: Valor do repasse aprovado para o Projeto R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

9.2 Previsão de despesas:

Natureza de despesa	Valor
Despesas de Consumo	
Folha de Pagamento	
Encargos	
Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica)	

^{**} Edital n.º 01/2024 - Art. 38, III. É vedada a inclusão de despesas com material permanente, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, no plano de aplicação dos recursos.

10. Cronograma de desembolso

Parcela	Valor (R\$)
01/ (xx)*	
02/(xx)	
03/(xx)	
Total	R\$

**	YY	é	0	número	total	de	parcelas
	$\Lambda\Lambda$	C	u	Hullelo	lulai	ue	Daileias

Macaíba, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

(todas as folhas da Plano de Trabalho devem ser rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC)

^{**} não deve ser colocado o mês

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Todas as declarações dos modelos abaixo, deverão ser apresentadas em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei.

MODELO A

À

Presidente do CMDCA de Macaíba

Sra. XXX

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do
CNPJ), por seu(sua) representante legal (nome completo do representante legal
da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento
Público CMDCA n° 01/2024, vem, tempestivamente, apresentar PROPOSTA
para concorrer na seleção, no Eixo Temático (inciso do Eixo) -
(Política do Eixo Temático):(alínea do Eixo
temático)(descrição da alínea do Eixo temático).
Macaíba, de de 2024.
(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, estar ciente e concordar com as disposições previstas do **Edital de Chamamento CMDCA n.º 01/2024** e seus anexos, bem como, que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Macaíba,	de		_de	
/	-1-/->		-) [[/] -)	`
(assinatura	ao(s) repre	esentante(s	s) iegai(is))

MODELO C

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente do **Edital de Chamamento CMDCA n.º 01/2024** com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Macaíba,	de	de
/accinatura	do(o) ropro	sentante(s) legal(is))

MODELO D

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente do **Edital de Chamamento CMDCA n.º 01/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Macaíba,	de	de	de	
		 		
(assinatura	do(s) represe	entante(s) legal(is))		

MODELO E

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento CMDCA n.º 01/2024, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome	do	Banco	(Banco	do	Brasil	ou	Caixa	Econômica	Federal):
Agênc	ia:								
Conta	Corr	ente nº:							
Declar	o aiı	nda ter	ciência (que	toda e	qua	lquer m	novimentação	bancária
deve ocorrer	únic	a e excl	usivame	nte r	a conta	a bar	ncária a	cima mencio	nada, sob
pena de devo	oluçã	o dos re	cursos fi	nanc	eiros.				
		Maca	aíba,	_ de			de	·	
		_							
		(ass	inatura c	lo(s)	represe	entar	nte(s) le	gal(is))	

MODELO F

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, para fins, nos termos dos art. 39, inciso III e o art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:.

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público;
- b) Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Macaíba/RN, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- c) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- I. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal;

- II. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965), e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei Federal nº 9.613, de 3 março de 1998).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome:		
Cargo:	Gestão:	
Carteira de identidade:	Órgão expedidor:	
№ CPF:	Telefone:	
Endereço residencial:		
Endereço eletrônico <i>(e-mail)</i> :		

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome:		
Cargo:	Gestão:	

Nº CPF:

Carteira de identidade:	Órgão expedidor:			
№ CPF:	Telefone:			
Endereço residencial:				
Endereço eletrônico <i>(e-mail)</i> :				
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome:				
Cargo:	Gestão:			
Carteira de identidade:	Órgão expedidor:			
№ CPF:	Telefone:			
Endereço residencial:				
Endereço eletrônico (e-mail):				
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome:				
Cargo:	Gestão:			
Carteira de identidade:	Órgão expedidor:			

Telefone:

Endereço residencial: Endereço eletrônico <i>(e-mail)</i> :			
(assinatura do(s) representante(s) legal(_ (s))		

MODELO G

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), em atendimento às disposições do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2024, visando a formalização do Termo de Fomento para a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município nos termos do Eixo Temático (citar qual eixo o projeto se refere incluindo alínea – letra e descrição), a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Macaíba, com vigência de XX (número de meses do projeto), DECLARO, sob as penas da lei, que as ações previstas na Proposta e no Plano de Trabalho não são/serão realizadas pela organização da sociedade civil em nenhuma outra parceria em execução, tampouco possuem outros financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais, estaduais e federais.

Macaíba,	de	de 20
(assinatur	a do(s) represent	tante(s) legal(is))

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluízio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio Igor Augusto Fernandes Targino Ismarleide Fernandes Duarte Jailson Alves de Brito Jefferson Stanley da Silva José Aroldo da Silva Costa José da Cunha Bezerra Macedo Luiz Gonzaga Soares Maria do Socorro de Araújo Carvalho Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva Rita de Cássia de Oliveira Pereira Silvanio Tafarel de Moura Bezerra PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Diego Costa Pinto Dantas Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Josane Peixoto Noronha Secretaria 3271-5076 MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos 3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR